



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho Fiscal

ATA 002/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseite horas e trinta minutos, na sala do Setor de Previdência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do NESPREV, nomeados pela Portaria nº 612 de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois, presentes, Paulo Renato de Matos Júnior, Értan Leomar Quincozes e Daniela Tolfo Peranzoni, para sua reunião ordinária mensal com a seguinte ordem do dia: 1) Análise acerca das receitas de rendimentos e saldo das aplicações financeiras e do atendimento aos limites definidos na Política de Investimento; 2) Análise dos demonstrativos patrimonial, financeiro e orçamentário; 3) Análise acerca dos repasses por parte do ente patrocinador. Ao analisar o parecer 02/2024, emitido pelo Comitê de Investimentos, verificou-se que a rentabilidade obtida no mês de janeiro foi de duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais com oito centavos (R\$ 216.770,08). A meta atuarial para este ano é INPC+5,20%, onde neste primeiro mês arrecadamos 0,69% da meta, que fechou o mês em 1,00%. Em janeiro houveram movimentações financeiras de compra e venda em renda variável e o aporte mensal foi realizado no fundo BB Alocação Ativa Retorno Total FIC Renda Fixa Previdenciário. No tocante ao enquadramento das aplicações financeiras, foi verificado que as mesmas estão de acordo e respeitando os limites definidos na Política de Investimentos. Passando para a análise da contabilidade, verificou-se que a meta de receitas e despesas, no que tange aos recursos vinculados a Fundo de Capitalização, de onde saem os pagamento de benefícios e compensações previdenciárias, é de quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais (R\$ 4.486.614,00) para o exercício de dois mil e vinte e quatro, sendo arrecadado em janeiro um valor de quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com setenta e quatro centavos (R\$ 416.565,74) e empenhado um valor de cento e onze mil, setecentos e sessenta e um reais com nove centavos (R\$ 111.761,09) em despesas. Já referente aos recursos vinculados à Taxa de Administração, a meta para o exercício foi orçada em duzentos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais (R\$ 214.196,00), sendo arrecadado um valor de dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais com trinta e nove centavos e empenhado um valor de dez mil, oitocentos e quarenta e três reais com quatro centavos (R\$ 10.843,04). As metas de arrecadação de receitas e despesas estimadas são obtidas através de uma média dos últimos três exercícios. Para finalizar o encontro, foram verificados os repasses por parte do ente patrocinador ao NESPREV, de acordo com a Lei 1.998 de 2022, onde, tanto do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo, os repasses efetivados, realizados em janeiro e referente à dezembro, estão de acordo com a base da folha de pagamento, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos. Não tendo mais nenhum assunto a ser tratado, a presente ata é encerrada. Após lida e estando em conformidade é assinada por todos os presentes. Nova Esperança do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

Paulo Renato de Matos Júnior

Daniela Tolfo Peranzoni

Értan Leomar Quincozes

CAPÍTULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Das contribuições a cargo do Município

Subseção I

Da contribuição normal a cargo do Município

Art. 12. A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, é de **14,27%** (quatorze virgula vinte e sete por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I e II, desta Lei. (Alterado pela Lei Municipal n.º 2.014, de 25 de outubro de 2022)

Subseção II

Da contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município

Art. 13. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV, obedecerá a razão das alíquotas previstas na seguinte tabela, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I e II, desta Lei.

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 9.236.199,85	R\$ 453.497,41	R\$ 367.570,51	7,87%	R\$ 4.792.314,39

Parágrafo Único. A alíquota a que refere o caput vigorará a partir da competência de 01.01.2023 até a competência de 31.12.2060.

Seção II

Das contribuições a cargo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas

Subseção I

Da contribuição a cargo dos ativos

Art. 14. A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, é de **14%** (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 18, I e II, desta Lei.

Subseção II

Da contribuição a cargo dos servidores inativos

Art. 15. A contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de **14%** (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 19, I e II, desta Lei.

Subseção III

Da contribuição a cargo dos pensionistas

Art. 16. A contribuição a cargo dos pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, é de **14%** (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 20, I e II, desta Lei.

Seção III

Das bases de cálculo das contribuições do município, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas

Subseção I

Da base de cálculo das contribuições do município

Art. 17. Considera-se base de cálculo para a incidência das contribuições a cargo do Município, previstas nos arts. 12 e 13:

I - o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - a gratificação natalina paga aos servidores ativos;

III - a parcela da gratificação natalina, paga aos servidores inativos e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. No caso do inciso III considera-se base de cálculo apenas a parcela dos proventos de aposentadoria, das pensões e da gratificação natalina que superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o servidor inativo ou o pensionista for portador de doença incapacitante devidamente confirmada em inspeção médica oficial.

§ 2º. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II

Da base de cálculo da contribuição do servidor ativo

Art. 18. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor ativo, prevista no art. 14:

I - o total da sua remuneração de contribuição;

II - a gratificação natalina que lhe for paga;

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III

Da base de cálculo da contribuição do servidor inativo

Art. 19. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor inativo, prevista no art. 15:

I - a parcela dos seus proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. No caso dos incisos I e II considera-se base de cálculo apenas a parcela dos proventos de aposentadoria e da gratificação natalina que superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o servidor inativo for portador de doença incapacitante devidamente confirmada em inspeção médica oficial.

§ 2º. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV

Da base de cálculo da contribuição do pensionista

Art. 20. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do pensionista, previstas no art. 16:

I - a parcela da pensão que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. No caso dos incisos I e II considera-se base de cálculo apenas a parcela da pensão e da gratificação natalina que superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o pensionista for portador de doença incapacitante devidamente confirmada em inspeção médica oficial.

§ 2º. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 3º. A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão.

Seção IV

Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 21. A remuneração de contribuição, para os efeitos do art. 17, I, e 18, I, desta Lei, é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV:

I - vencimento básico do cargo efetivo;

II - adicionais por tempo de serviço;

III - classe;

IV - nível; e

V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

§ 1º. Mediante opção expressa de cada servidor ativo, poderão ser incluídas, na composição da remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas de natureza remuneratória:

I - adicionais de insalubridade e periculosidade;

II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;

III - valores pagos em razão de convocação para Regime suplementar de trabalho;

IV - funções de confiança;

V - vencimento de cargo em comissão, quando ocupado por servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV titular de cargo efetivo;

VI - JETONS.

§ 2º. A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§ 3º. Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte a sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.

§ 4º. No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor ativo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 5º. Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 6º. As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos.

§ 7º. A remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput deste artigo, salvo na hipótese da opção facultada pelo seu § 1º, V.

§ 8º. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6º desta Lei, a remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo é definida como se no exercício deste cargo estivesse, nos termos do caput deste artigo.

§ 9º. Na hipótese do inciso III do art. 6º desta Lei, a remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo corresponde aos valores efetivamente pagos ao servidor ativo, nos termos do caput deste artigo.

§ 10. Além daquelas não enquadradas nos incisos do caput e daquelas acerca das quais não houve a opção de que o § 1º deste artigo, ~~estão excluídas da remuneração de contribuição todas as parcelas de natureza indenizatória~~ pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV.

§ 11. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, o auxílio-doença e o salário maternidade pagos aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV.

§ 12. No caso dos servidores ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada.

Seção V

Do recolhimento das contribuições

Subseção I

Da responsabilidade pelo desconto e pelo recolhimento das contribuições

Art. 22. O desconto das contribuições a cargo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e o seu recolhimento, ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, juntamente com as contribuições a cargo do Município, são de responsabilidade:

I - na hipótese do inciso I do art. 6º desta Lei, do ente público da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios ao qual o servidor tenha sido cedido, salvo se esta ocorrer sem ônus para o cessionário, quando a responsabilidade observará o disposto no inciso III deste artigo.

II - na hipótese do inciso II do art. 6º desta Lei, do poder federal, estadual, distrital ou municipal no qual o servidor estiver exercendo mandato eletivo, salvo quando houver opção do servidor ativo pela remuneração do seu cargo efetivo, quando a responsabilidade observará o disposto no inciso III deste artigo.

III - nas demais hipóteses, do Município.

Parágrafo único. Cabe ao Município, nas hipóteses do art. 6º, I e II, informar ao responsável pelo recolhimento o valor da remuneração de contribuição a ser considerada para o cálculo das contribuições.

Subseção II

Da ocorrência do fato gerador das contribuições

Art. 23. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 12 a 16:

I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;

II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;

III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões, o que ocorrer primeiro;

IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro;

§ 1º. No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 21 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.

§ 2º. As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso de determinação diversa constante em decisão judicial.

Subseção III

Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 24. As contribuições de que tratam os arts. 12 a 16 desta Lei deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV até o décimo-quinto dia da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 1º. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput, os valores serão atualizados de acordo com o índice IPCA (conforme Código Tributário) e sofrerão incidência de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º. No caso de parcelamento, o mesmo deverá ocorrer dentro do mesmo mandato, com o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.

§ 3º. No caso de parcelamento das contribuições em atraso, os valores serão consolidados observados os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo anterior, aplicando-se, a partir da consolidação, a mesma regra para as parcelas vincendas e vencidas.

§ 4º. Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas estabelecidas em parcelamento, além da atualização e do cálculo dos juros, na forma dos §§ 1º e 2º, será aplicada multa à razão de 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 5º. Nas hipóteses de inadimplemento das contribuições referidas no caput ou das parcelas referidas no § 2º, fica o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV autorizado a realizar a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassar ao Regime Próprio o valor correspondente às contribuições sociais e seus devidos acréscimos legais.

Lei 1998/22			Cód.	Eventos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
OBRIGATÓRIA	Art. 21	I, III e IV	1	Horas Normais	380.846,18	413.373,62	411.857,45
			2	13º Salário Fixo			
			30	13º Horas Afastado por Doença			
			31	Horas Afastado por Doença	19.241,99	19.566,74	27.037,82
			133	Prorrogação Licença Maternidade			
			135	Horas Auxílio Maternidade	5.556,88	5.018,10	2.936,36
			136	13º Salário Maternidade RPPS			
			146	Diferença de Horas Normais			
			147	Diferença de Anuênios			
			609	Horas Saldo de Salário		1.239,78	1.579,48
			619	13º Salário Rescisão		787,12	696,79
			654	Diferença Piso Salarial Enfermagem			
			658	Diferença Piso Salarial Enfermagem 13º Salário			
		II	14	Anuênios	45.879,54	48.010,01	48.347,05
		V	4	Parcela Autônoma Especial	5.136,67	5.333,33	5.375,00
			643	Licença Doença Familiar 1/3			
			644	Licença Doença Familiar 2/3			
SOMA					456.661,26	493.328,70	497.829,95
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	Art. 12	14,27%		65.165,58	70.338,01	71.040,33	
PASSIVO ATUARIAL	Art. 13	7,67%		35.025,92	37.838,31	38.183,58	
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	Art. 14	14,00%		63.932,58	69.066,02	69.696,19	
SOMA					164.124,06	177.302,33	178.920,08
FACULTATIVA	Art. 21 § 1º	I	41	Insalubridade 20%	29.488,08	31.606,46	31.621,79
			42	Insalubridade 40%	1.011,97	1.070,36	1.070,36
			161	Diferença Insalubridade 20%			
		II	13	Adicional Quebra de Caixa	197,13	208,50	208,50
			32	Gratificação Comissão Licitação	2.105,20	2.168,00	2.115,40
			34	Gratificação Sobreaviso	1.284,40	815,10	950,95
			39	Gratificação Vigilância Sanitária	1.570,26	1.660,86	1.660,86
			72	Gratificação Sindicância e Processo Administrativo	1.156,60	1.223,32	1.223,32
			99	Gratificação Incentivo Ambiental	1.057,02	1.118,01	1.118,01
			102	Gratificação Especial Turma Volante	2.000,00	2.000,00	2.000,00
			114	Gratificação Secretário Junta Serviço Militar	457,79	484,20	484,20
			117	Gratificação Especialização 25%	3.050,47	3.226,48	3.226,48
			121	Gratificação Motorista Gabinete Prefeito 50%	1.083,39	1.145,90	1.145,90
			163	Diferença Gratificação Especialização 25%			
			652	Diferença de Gratificação			
			657	Gratificação Vigiagua			
		III	58	Convocação 20 horas	2.600,00		
			148	Diferença de Convocação			129,74
			384	Med Fer Prop Convocação 02 horas		105,42	
			420	med Fer Prop Convocação 18 horas		1.229,19	
			621	Convocação	21.076,43	46.969,14	61.705,15
		IV	24	FG1	1.784,40	1.887,36	1.887,36
			25	FG2	4.915,86	5.199,48	5.199,48
			67	FG Secretário de Escola			
			78	FG Diretor Departamento de Compras			
			106	FG Diretor de Trânsito			
			123	FG Direção de Escola 40 horas	3.881,55	4.247,10	4.247,10
			124	FG Vice-Direção de Escola 40 horas	721,07	788,97	788,97
			125	FG Vice-Direção de Escola 20 horas	2.188,07	1.577,94	1.577,94
			145	FG Diretor Departamento de Convênios e Contratos			
			168	FG Coordenador Pedagógico 40 horas	2.241,03	3.160,44	3.160,44
			169	FG Assessor Pedagógico 40 horas	747,01	790,11	790,11
		V	9	Subsídio Servidor Estável	2.191,56	2.318,01	2.318,01
SOMA					86.809,29	115.000,35	128.630,07
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	Art. 12	14,27%		12.367,69	16.410,55	18.355,51	
PASSIVO ATUARIAL	Art. 13	7,67%		6.658,27	8.820,53	9.865,93	
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	Art. 14	14,00%		12.153,30	16.100,05	18.008,21	
SOMA					31.199,26	41.331,13	46.229,65

FOLHA MENSAL E RESCISÕES

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º	
414.315,23	417.721,42	419.614,57	419.946,26	419.800,81	425.257,98	428.221,28	428.756,96	430.951,11		5.010.662,87
									424.070,48	424.070,48
									16.272,83	16.272,83
26.219,44	23.619,29	19.990,46	22.407,66	25.309,83	25.659,82	20.719,47	19.812,83	18.480,47		268.065,87
						2.913,08	905,47			3.818,51
169,20	2.044,98	3.209,15	3.209,15	2.955,38	970,15	2.140,78	4.519,35	4.980,19		37.709,61
									3.067,15	3.067,15
			124,86		69,88	161,32				356,00
			61,67	103,70	15,37	35,49				216,23
1.652,67		312,63		62,56						4.847,11
684,33	2.382,84	1.150,58		802,49						6.504,11
					17.766,20	9.767,10	5.506,70	5.506,70		38.546,70
								3.671,14		
48.557,83	48.365,24	48.140,31	48.292,70	48.797,60	49.287,76	50.016,03	50.296,11	50.535,64	50.499,29	635.025,11
5.341,67	5.373,34	5.416,67	5.496,67	5.451,67	5.550,01	5.600,00	5.550,00	5.600,00	5.370,83	70.595,86
		-879,06								-879,06
		-639,32	-1.758,12							-2.397,44
496.940,37	499.507,11	496.315,99	497.780,85	503.284,04	524.577,17	519.574,55	515.347,42	519.725,25	499.280,58	6.520.153,24
70.913,33	71.279,66	70.824,29	71.033,33	71.818,63	74.857,16	74.143,29	73.540,08	74.164,79	71.247,34	930.425,87
38.115,33	38.312,20	38.067,44	38.179,79	38.601,89	40.235,07	39.851,37	39.527,15	39.862,93	38.294,82	500.095,75
69.571,65	69.931,00	69.484,24	69.889,32	70.459,77	73.440,80	72.740,44	72.148,64	72.761,54	69.899,28	912.821,45
178.600,37	179.522,86	178.375,97	178.902,44	180.880,28	188.533,03	186.735,09	185.215,86	186.789,25	179.441,44	2.343.343,07
29.386,55	29.386,55	28.553,67	28.366,07	28.366,07	28.380,05	28.412,32	28.412,32	28.439,01	28.964,77	379.383,71
5.540,86	5.540,86	5.812,50	6.050,16	6.050,16	6.050,16	6.050,16	6.050,16	6.050,16	4.720,35	61.068,22
						32,27				32,27
208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	208,50	219,19	219,19	2.720,51
2.115,40	2.115,40	2.115,40	2.115,40	2.115,40	2.115,40	2.115,40	2.115,40	2.326,94	2.115,40	27.754,14
1.086,80	1.086,80	950,95	1.222,65	950,95	950,95	1.086,80	1.630,20	815,10	1.092,43	13.924,08
1.660,86	1.660,86	1.660,86	1.660,86	1.107,24	1.107,24	1.107,24	1.107,24	1.107,24	1.430,19	18.501,81
1.223,32	1.223,32	1.223,32	1.223,32	1.223,32	1.223,32	2.140,81	2.140,81	2.140,81	1.427,21	18.792,80
1.118,01	1.118,01	1.118,01	1.118,01	1.118,01	1.118,01	1.440,99	1.490,68	1.490,68	1.211,18	15.634,63
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	1.958,33	25.458,33
484,20	484,20	484,20	509,17	509,17	509,17	509,17	509,17	509,17	509,17	6.442,98
3.226,48	3.226,48	3.226,48	3.226,48	3.226,48	3.226,48	3.266,81	3.266,81	3.266,81	3.266,81	41.929,51
1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	1.145,90	14.834,19
						40,33				40,33
			24,97							24,97
								500,00	41,67	541,67
										2.600,00
										129,74
										105,42
										1.229,19
60.658,02	59.928,21	59.928,21	59.928,21	59.928,21	59.928,21	59.928,21	59.928,21	42.296,92	42.138,27	694.341,40
1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	1.887,36	24.432,72
5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	5.199,48	67.309,62
4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	4.247,10	54.846,75
788,97	788,97	788,97	788,97	788,97	788,97	788,97	788,97	788,97	788,97	10.188,71
1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.640,10	21.185,51
3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	3.160,44	40.166,31
790,11	790,11	790,11	790,11	790,11	790,11	790,11	790,11	790,11	790,11	10.228,33
2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	2.318,01	30.007,66
129.824,31	129.094,50	128.397,41	128.769,11	127.918,82	127.932,80	128.954,32	129.974,81	112.277,34	110.272,44	1.583.855,57
18.525,83	18.421,79	18.322,31	18.375,35	18.254,02	18.256,01	18.401,78	18.547,41	18.021,98	15.735,88	226.016,19
9.957,52	9.901,55	9.843,08	9.876,59	9.811,37	9.812,45	9.890,80	9.869,07	8.611,67		113.023,83
18.175,40	18.073,23	17.975,64	18.027,68	17.908,63	17.910,59	18.053,80	18.196,47	15.718,83	15.438,14	221.739,78
46.658,86	46.396,56	46.146,03	46.279,62	45.974,02	45.979,05	46.346,18	46.712,95	40.352,48	31.174,02	560.779,80

FOLHA MENSAL E RESCISÕES

Lei 1998/22	OBRIGATORIA	Art. 21	I, III e IV	II	Cód.	Eventos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13°	
						1	2	1.660,15	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.755,94	1.772,04	22.747,53
					14	Anuênios			17,56	17,56	17,56	17,56	17,56	17,56	17,56	17,56	17,56	17,56	17,56		193,16
						SOMA		1.660,15	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.773,50	1.772,04	22.940,69
						CONTRIBUIÇÃO NORMAL	Art. 12	228,30	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	253,08	252,87	3.273,64
						PASSIVO ATUARIAL	Art. 13	127,38	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	136,03	135,92	1.759,55
						CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	Art. 14	722,42	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,03	3.211,70
						SOMA		596,66	637,40	637,40	637,40	637,40	637,40	637,40	637,40	637,40	637,40	637,40	636,87	8.244,88	

VALORES TRANSFERIDOS
2023

CONTRIBUIÇÃO NORMAL – Art. 12 – 14,27%			
DATA	BANCO	CONTA	VALOR
15/02/2023	Banrisul	04.030337.0-0	65.165,56
15/03/2023	Banrisul	04.030337.0-0	70.398,00
14/04/2023	Banrisul	04.030337.0-0	71.040,23
15/05/2023	Banrisul	04.030337.0-0	70.913,39
15/06/2023	Caixa	31-3	71.279,66
14/07/2023	BB	108095-4	70.824,29
15/08/2023	BB	108095-4	71.033,33
15/09/2023	Sicredi	69622-6	71.818,63
11/10/2023	Banrisul	04.030337.0-0	74.857,16
14/11/2023	Sicredi	69622-6	74.153,64
15/12/2023	BB	108095-4	58.706,26
15/12/2023	BB	108095-4	71.247,34
15/12/2023	Banrisul	04.030467.0-5	14.833,80
15/01/2024	BB	108095-4	74.290,44

TOTAL PODER EXECUTIVO 930.561,73

CONTRIBUIÇÃO NORMAL – Art. 12 – 14,27%			
DATA	BANCO	CONTA	VALOR
15/02/2023	Banrisul	04.030337.0-0	236,90
15/03/2023	Banrisul	04.030337.0-0	253,08
14/04/2023	Banrisul	04.030337.0-0	253,08
15/05/2023	Banrisul	04.030337.0-0	253,08
13/06/2023	Banrisul	04.030337.0-0	253,08
14/07/2023	BB	108095-4	253,08
15/08/2023	BB	108095-4	253,08
15/09/2023	Sicredi	69622-6	253,08
11/10/2023	Banrisul	04.030337.0-0	253,08
14/11/2023	Sicredi	69622-6	253,08
15/12/2023	BB	108095-4	202,03
15/12/2023	Banrisul	04.030467.0-5	51,05
15/01/2024	BB	108095-4	505,95

TOTAL PODER LEGISLATIVO 3.273,65

PASSIVO ATUARIAL – Art. 13 – 7,67%			
DATA	BANCO	CONTA	VALOR
15/02/2023	Banrisul	04.030337.0-0	35.025,91
15/03/2023	Banrisul	04.030337.0-0	37.838,23
14/04/2023	Banrisul	04.030337.0-0	38.183,56
15/05/2023	Banrisul	04.030337.0-0	38.115,26
15/06/2023	Caixa	31-3	38.312,11
14/07/2023	BB	108095-4	38.067,37
15/08/2023	BB	108095-4	38.179,72
15/09/2023	Sicredi	69622-6	38.601,83
11/10/2023	Banrisul	04.030337.0-0	40.235,06
14/11/2023	Sicredi	69622-6	39.856,94
15/12/2023	BB	108095-4	39.527,15
15/12/2023	BB	108095-4	38.294,82
15/01/2024	BB	108095-4	39.930,60

TOTAL PODER EXECUTIVO 500.168,56

PASSIVO ATUARIAL – Art. 13 – 7,67%			
DATA	BANCO	CONTA	VALOR
15/02/2023	Banrisul	04.030337.0-0	127,33
15/03/2023	Banrisul	04.030337.0-0	136,03
14/04/2023	Banrisul	04.030337.0-0	136,03
15/05/2023	Banrisul	04.030337.0-0	136,03
13/06/2023	Banrisul	04.030337.0-0	136,03
14/07/2023	BB	108095-4	136,03
15/08/2023	BB	108095-4	136,03
15/09/2023	Sicredi	69622-6	136,03
11/10/2023	Banrisul	04.030337.0-0	136,03
14/11/2023	Sicredi	69622-6	136,03
15/12/2023	BB	108095-4	136,03
15/01/2024	BB	108095-4	271,95

TOTAL PODER LEGISLATIVO 1.759,58

* Valor composto de R\$ 69.695,42 do mês de março + R\$ 40,48 da diferença transferida a menor do mês de fevereiro.

CONTRIBUIÇÃO ATIVOS – Art. 14 – 14%			
DATA	BANCO	CONTA	VALOR
15/02/2023	Banrisul	04.030337.0-0	63.931,79
15/03/2023	Banrisul	04.030337.0-0	69.025,20
14/04/2023	Banrisul	04.030337.0-0	69.735,90
15/05/2023	Banrisul	04.030337.0-0	69.570,87
15/06/2023	Caixa	31-3	69.930,20
14/07/2023	BB	108095-4	69.483,45
15/08/2023	BB	108095-4	69.688,54
15/09/2023	Sicredi	69622-6	70.458,99
11/10/2023	Banrisul	04.030337.0-0	73.440,03
14/11/2023	Sicredi	69622-6	72.750,64
15/12/2023	BB	108095-4	72.148,68
15/12/2023	BB	108095-4	69.899,34
15/01/2024	BB	108095-4	72.884,93

TOTAL PODER EXECUTIVO 912.948,56

CONTRIBUIÇÃO ATIVOS – Art. 14 – 14%			
DATA	BANCO	CONTA	VALOR
15/02/2023	Banrisul	04.030337.0-0	232,42
15/03/2023	Banrisul	04.030337.0-0	248,29
14/04/2023	Banrisul	04.030337.0-0	248,29
15/05/2023	Banrisul	04.030337.0-0	248,29
13/06/2023	Banrisul	04.030337.0-0	248,29
14/07/2023	BB	108095-4	248,29
15/08/2023	BB	108095-4	248,29
15/09/2023	Sicredi	69622-6	248,29
11/10/2023	Banrisul	04.030337.0-0	248,29
14/11/2023	Sicredi	69622-6	248,29
15/12/2023	BB	108095-4	248,29
15/01/2024	BB	108095-4	496,38

TOTAL PODER LEGISLATIVO 3.211,70

PODER EXECUTIVO		FEVEREIRO			MARÇO			ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO	
		Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	Art. 12	65.165,56	65.165,56	0,00	70.398,01	70.398,00	0,01	71.040,33	71.040,23	0,10	70.913,39	70.913,39	0,00	71.279,66	71.279,66	0,00	70.824,29	70.824,29
PASSIVO ATUARIAL	Art. 13	35.025,92	35.025,91	0,01	37.838,31	37.838,23	0,08	38.183,56	38.183,56	0,00	38.115,33	38.115,26	0,07	38.312,20	38.312,11	0,09	38.067,44	38.067,37
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	Art. 14	63.932,58	63.931,79	0,79	69.066,02	69.025,20	40,82	69.696,19	69.735,90	-39,71	69.571,65	69.570,87	0,78	69.931,00	69.930,20	0,80	69.484,24	69.483,45
SOMA		164.124,06	164.123,26	0,80	177.302,33	177.261,43	40,90	178.920,08	178.959,69	-39,61	178.600,37	178.599,52	0,85	179.522,86	179.521,97	0,89	178.375,97	178.375,11

PODER LEGISLATIVO		FEVEREIRO			MARÇO			ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO	
		Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	Art. 12	236,90	236,90	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08
PASSIVO ATUARIAL	Art. 13	127,33	127,33	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	Art. 14	232,42	232,42	0,00	248,29	248,29	0,00	248,29	248,29	0,00	248,29	248,29	0,00	248,29	248,29	0,00	248,29	248,29
SOMA		596,66	596,65	0,01	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40

PODER EXECUTIVO																																			
AGOSTO						SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO						13º					
Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)											
0,00	71.818,63	71.818,63	0,00	74.857,16	74.857,16	0,00	74.143,29	74.153,64	-10,35	73.540,08	73.540,06	0,02	74.164,79	74.290,44	-125,65	71.247,34	71.247,34	0,00	71.247,34	71.247,34	0,00	71.247,34	71.247,34	0,00											
0,07	38.601,89	38.601,83	0,06	40.235,07	40.235,06	0,01	39.851,37	39.856,94	-5,57	39.527,15	39.527,15	0,00	39.862,93	39.930,60	-67,67	38.294,82	38.294,82	0,00	38.294,82	38.294,82	0,00	38.294,82	38.294,82	0,00											
0,79	70.459,77	70.458,99	0,78	73.440,80	73.440,03	0,77	72.740,44	72.750,64	-10,20	72.148,64	72.148,68	-0,04	72.761,54	72.884,93	-123,39	69.899,28	69.899,28	-0,06	69.899,28	69.899,28	-0,06	69.899,28	69.899,28	-0,06											
0,86	180.880,28	180.879,45	0,83	188.533,03	188.532,25	0,78	186.735,09	186.761,22	-26,13	185.215,86	185.215,89	-0,03	186.789,25	187.105,97	-316,72	179.441,44	179.441,44	-0,06	179.441,44	179.441,44	-0,06	179.441,50	179.441,50	-0,06											
AGOSTO						SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO						13º					
Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)	Base Ativos (a)	Valores Transferidos (b)	Saldo C = (a - b)											
0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	253,08	253,08	0,00	252,87	252,87	0,00	252,87	252,87	0,00											
0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	136,03	136,03	0,00	135,92	135,92	0,00	135,92	135,92	0,00											
	248,29	248,29		248,29	248,29		248,29	248,29		248,29	248,29		248,29	248,29		248,29	248,29		248,09	248,09		248,09	248,09												
0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	637,40	637,40	0,00	636,87	636,87	-0,01	636,88	636,88	-0,01											

Balancete Orçamentário da Despesa - Por Elemento da Despesa

Período: Janeiro/2024

Exercício: 2024

Somente vinculação: 0800

Dotação	Dotação Inicial Empenhado Mês Empenhado Ano	Suplementação Liquidado Mês Liquidado Ano	Redução Pago no Mês Pago no Ano	Total Orçamento Anular Desp.Mes Anular Desp.Ano	Saldo Disponível Emp.a Liquidar Pgts a Efetuar
3000 00 00 00 000 DESPESAS CORRENTES	1,920,000.00 111,761.09 111,761.09	0.00 111,761.09 111,761.09	0.00 110,922.49 110,922.49	1,920,000.00 0.00 0.00	1,808,238.91 0.00 838,60
3100 00 00 00 000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,710,000.00 110,302.74 110,302.74	0.00 110,302.74 110,302.74	0.00 110,302.74 110,302.74	1,710,000.00 0.00 0.00	1,599,697.26 0.00 0.00
3190 00 00 00 000 APLICAÇÕES DIRETAS	1,710,000.00 110,302.74 110,302.74	0.00 110,302.74 110,302.74	0.00 110,302.74 110,302.74	1,710,000.00 0.00 0.00	1,599,697.26 0.00 0.00
3190 01 00 00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA RI	1,450,000.00 91,304.33 91,304.33	0.00 91,304.33 91,304.33	0.00 91,304.33 91,304.33	1,450,000.00 0.00 0.00	1,358,695.67 0.00 0.00
* 3190 01 01 01 000 Aposentadorias por Tempo de Contribuição	40,362,53 40,362,53	40,362,53 40,362,53	40,362,53 40,362,53	0,00 0,00	0,00 0,00
* 3190 01 01 03 000 Aposentadorias por Invalidez	2,824,00 2,824,00	2,824,00 2,824,00	2,824,00 2,824,00	0,00 0,00	0,00 0,00
* 3190 01 01 04 000 Aposentadorias Especiais - Atividades de Risco	9,933,54 9,933,54	9,933,54 9,933,54	9,933,54 9,933,54	0,00 0,00	0,00 0,00
* 3190 01 01 07 000 Aposentadorias Professores	13,453,19 13,453,19	13,453,19 13,453,19	13,453,19 13,453,19	0,00 0,00	0,00 0,00
* 3190 01 01 09 000 Aposentadorias Pendentes de Aprovação	24,683,85 24,683,85	24,683,85 24,683,85	24,683,85 24,683,85	0,00 0,00	0,00 0,00
* 3190 01 51 10 000 Aposentadorias por tempo de contribuição	47,22 47,22	47,22 47,22	47,22 47,22	0,00 0,00	0,00 0,00
3190 03 00 00 000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	260,000.00 18,998.41 18,998.41	0.00 18,998.41 18,998.41	0.00 18,998.41 18,998.41	260,000.00 0.00 0.00	241,001.59 0.00 0.00
* 3190 03 01 00 000 Pensões - Pessoal Civil	18,893,71 18,893,71	18,893,71 18,893,71	18,893,71 18,893,71	0,00 0,00	0,00 0,00
* 3190 03 51 00 000 ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES	104,70 104,70	104,70 104,70	104,70 104,70	0,00 0,00	0,00 0,00
3300 00 00 00 000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,000.00 1,458.35 1,458.35	0.00 1,458.35 1,458.35	0.00 619.75 619.75	210,000.00 0.00 0.00	208,541.65 0.00 838,60
3390 00 00 00 000 APLICAÇÕES DIRETAS	210,000.00 1,458.35 1,458.35	0.00 1,458.35 1,458.35	0.00 619.75 619.75	210,000.00 0.00 0.00	208,541.65 0.00 838,60
3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.	10,000.00 619.75 619.75	0.00 619.75 619.75	0.00 619.75 619.75	10,000.00 0.00 0.00	9,380.25 0.00 0.00
* 3390 39 03 00 000 Comissões, Corretagens e Custódias	619,75 619,75	619,75 619,75	619,75 619,75	0,00 0,00	0,00 0,00
3390 86 00 00 000 Compensações a Regimes de Previdência	200,000.00 838.60 838.60	0.00 838.60 838.60	0.00 0.00 0.00	200,000.00 0.00 0.00	199,161.40 0.00 838,60

Balancete Orçamentário da Despesa - Por Elemento da Despesa

Período: Janeiro/2024

Exercício: 2024

Somente vinculação: 0800

Dotação	Dotação Inicial Empenhado Mês Empenhado Ano	Suplementação Liquidado Mês Liquidado Ano	Redução Pago no Mês Pago no Ano	Total Orçamento Anular Desp.Mes Anular Desp.Ano	Saldo Disponível Emp.a Liquidar Pgts a Efetuar
* 3390 86 00 00 000	838,60	838,60	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	838,60	838,60	0,00	0,00	838,60
9000 00 00 00 000	2,566,614.00	0.00	0.00	2,566,614.00	2,566,614.00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA D	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
9900 00 00 00 000	2,566,614.00	0.00	0.00	2,566,614.00	2,566,614.00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA D	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
9990 00 00 00 000	2,566,614.00	0.00	0.00	2,566,614.00	2,566,614.00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA D	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
9999 00 00 00 000	2,566,614.00	0.00	0.00	2,566,614.00	2,566,614.00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA D	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
9999 99 00 00 000	2,566,614.00	0.00	0.00	2,566,614.00	2,566,614.00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA D	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
Total Acumulado	4,486,614.00	0.00	0.00	4,486,614.00	4,374,852.91
	111,761.09	111,761.09	110,922.49	0.00	838.60
	111,761.09	111,761.09	110,922.49	0.00	838.60
			Empenhos a Liquidar		0,00

Balancete Orcamentário da Receita

Exercicio: 2024

Periodo: Janeiro/2024

Somente RV 0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (PI)

Pagina 1

Código	Especificação da Receita	Arrecadação			Prevista	A Arrecadar
		Anterior	Periodo	Total		
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	- RECEITAS CORRENTES	0,00	312.124,62	312.124,62	3.267.255,00	2.955.130,38
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	- Contribuições	0,00	73.467,48	73.467,48	976.489,00	903.021,52
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	- Contribuições Sociais	0,00	73.467,48	73.467,48	976.489,00	903.021,52
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	- Contribuições para Regimes Próprios de Previdência	0,00	73.467,48	73.467,48	976.489,00	903.021,52
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil	0,00	73.467,48	73.467,48	976.489,00	903.021,52
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	73.381,31	73.381,31	974.779,00	901.397,69
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	73.381,31	73.381,31	974.779,00	901.397,69
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA 0800 -1111	0,00	72.884,93	72.884,93	971.390,00	898.505,07
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA DE VER0800 -1111	0,00	496,38	496,38	3.389,00	2.892,62
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	86,17	86,17	1.710,00	1.623,83
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	86,17	86,17	1.710,00	1.623,83
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00	- Contribuição do Servidor Civil Inativo - PREFEITURA 0800 -1111	0,00	86,17	86,17	1.710,00	1.623,83
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	- Receita Patrimonial	0,00	238.176,64	238.176,64	2.285.000,00	2.046.823,36
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	- Valores Mobiliários	0,00	238.176,64	238.176,64	2.285.000,00	2.046.823,36
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	- Juros e Correções Monetárias	0,00	238.176,64	238.176,64	2.285.000,00	2.046.823,36
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	- Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de F	0,00	238.176,64	238.176,64	2.285.000,00	2.046.823,36
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	- Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de F	0,00	238.176,64	238.176,64	2.285.000,00	2.046.823,36
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	- Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de F	0,00	238.176,64	238.176,64	2.285.000,00	2.046.823,36
4.1.3.2.1.04.0.1.01.01.00.00	- Investimentos em Renda Fixa 0800 -1111	0,00	222.508,20	222.508,20	2.160.000,00	1.937.491,80
4.1.3.2.1.04.0.1.01.02.00.00	- Investimentos em Renda Variável 0800 -1111	0,00	15.668,44	15.668,44	125.000,00	109.331,56
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	- Outras Receitas Correntes	0,00	480,50	480,50	5.766,00	5.285,50
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	- Demais Receitas Correntes	0,00	480,50	480,50	5.766,00	5.285,50
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	- Outras Receitas Correntes	0,00	480,50	480,50	5.766,00	5.285,50
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00	- Compensações Financeiras entre os Regimes de Pre	0,00	480,50	480,50	5.766,00	5.285,50
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00	- Compensações Financeiras entre os Regimes de Previd0800 -1111	0,00	480,50	480,50	5.766,00	5.285,50
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	- Receitas Correntes	0,00	104.441,12	104.441,12	1.478.359,00	1.373.917,88
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	- Contribuições	0,00	104.441,12	104.441,12	1.478.359,00	1.373.917,88
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	- Contribuições Sociais	0,00	104.441,12	104.441,12	1.478.359,00	1.373.917,88
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	- Contribuições para Regimes Próprios de Previdência	0,00	104.441,12	104.441,12	1.478.359,00	1.373.917,88
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	98.328,83	98.328,83	1.406.111,00	1.307.782,17
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	98.328,83	98.328,83	1.406.111,00	1.307.782,17
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principi	0,00	98.328,83	98.328,83	1.406.111,00	1.307.782,17
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - BENEFÍ	0,00	58.126,28	58.126,28	789.278,00	731.151,72
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITU0800 -1111	0,00	57.676,93	57.676,93	786.437,00	728.760,07
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA C0800 -1111	0,00	449,35	449,35	2.841,00	2.391,65
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Passivo	0,00	40.202,55	40.202,55	616.833,00	576.630,45
4.7.2.1.5.02.1.1.03.01.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Amortizaçã0800 -1111	0,00	39.930,60	39.930,60	614.612,00	574.681,40
4.7.2.1.5.02.1.1.03.02.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Amortizaçã0800 -1111	0,00	271,95	271,95	2.221,00	1.949,05
4.7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensi	0,00	167,62	167,62	2.248,00	2.080,38
4.7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	0,00	167,62	167,62	2.248,00	2.080,38
4.7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Princ	0,00	167,62	167,62	2.248,00	2.080,38
4.7.2.1.5.50.1.1.01.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - BENEFI	0,00	99,05	99,05	1.370,00	1.270,95
4.7.2.1.5.50.1.1.01.01.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - PREFEIT0800 -1111	0,00	99,05	99,05	1.370,00	1.270,95
4.7.2.1.5.50.1.1.03.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Passiv	0,00	68,57	68,57	878,00	809,43
4.7.2.1.5.50.1.1.03.01.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Amortizaç0800 -1111	0,00	68,57	68,57	878,00	809,43
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	5.944,67	5.944,67	70.000,00	64.055,33
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcela	0,00	5.944,67	5.944,67	70.000,00	64.055,33
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	- Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamer0800 -1111	0,00	5.944,67	5.944,67	70.000,00	64.055,33

Balancete Orçamentário da Despesa - Por Elemento da Despesa

Período: Janeiro/2024

Exercício: 2024

Somente vinculação: 0802

Dotação	Dotação Inicial Empenhado Mês Empenhado Ano	Suplementação Liquidado Mês Liquidado Ano	Redução Pago no Mês Pago no Ano	Total Orçamento Anular Desp.Mes Anular Desp.Ano	Saldo Disponível Emp.a Liquidar Pgts a Efetuar
3000 00 00 00 000	204,196.00	0.00	0.00	204,196.00	193,352.96
DESPESAS CORRENTES	10,843.04	4,482.09	4,151.09	0.00	6,360.95
	10,843.04	4,482.09	4,151.09	0.00	331,00
3100 00 00 00 000	52,400.00	0.00	0.00	52,400.00	49,148.91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3,251.09	3,251.09	3,251.09	0.00	0.00
	3,251.09	3,251.09	3,251.09	0.00	0,00
3190 00 00 00 000	52,400.00	0.00	0.00	52,400.00	49,148.91
APLICAÇÕES DIRETAS	3,251.09	3,251.09	3,251.09	0.00	0.00
	3,251.09	3,251.09	3,251.09	0.00	0,00
3190 11 00 00 000	52,400.00	0.00	0.00	52,400.00	49,148.91
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	3,251.09	3,251.09	3,251.09	0.00	0.00
	3,251.09	3,251.09	3,251.09	0.00	0,00
* 3190 11 33 01 000	1,451,09	1,451,09	1,451,09	0,00	0,00
Gratificação por Exercício de Funções - RPPS	1,451,09	1,451,09	1,451,09	0,00	0,00
* 3190 11 73 03 000	1,800,00	1,800,00	1,800,00	0,00	0,00
Jetons dos Integrantes dos Conselhos do RPPS	1,800,00	1,800,00	1,800,00	0,00	0,00
3300 00 00 00 000	151,796.00	0.00	0.00	151,796.00	144,204.05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7,591.95	1,231.00	900.00	0.00	6,360.95
	7,591.95	1,231.00	900.00	0.00	331,00
3390 00 00 00 000	151,796.00	0.00	0.00	151,796.00	144,204.05
APLICAÇÕES DIRETAS	7,591.95	1,231.00	900.00	0.00	6,360.95
	7,591.95	1,231.00	900.00	0.00	331,00
3390 14 00 00 000	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00	20,000.00
DIARIAS - CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
3390 30 00 00 000	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00	15,000.00
MATERIAL DE CONSUMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
3390 32 00 00 000	7,000.00	0.00	0.00	7,000.00	7,000.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
3390 33 00 00 000	5,000.00	0.00	0.00	5,000.00	5,000.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
3390 35 00 00 000	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00	11,505.13
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3,494.87	0.00	0.00	0.00	3,494.87
	3,494.87	0.00	0.00	0.00	0,00
* 3390 35 01 00 000	3,494,87	0,00	0,00	0,00	3,494,87
Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	3,494,87	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 36 00 00 000	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00	15,000.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00

Balancete Orçamentário da Despesa - Por Elemento da Despesa

Período: Janeiro/2024

Exercício: 2024

Somente vinculação: 0802

Dotação	Dotação Inicial Empenhado Mês Empenhado Ano	Suplementação Liquidado Mês Liquidado Ano	Redução Pago no Mês Pago no Ano	Total Orçamento Anular Desp.Mes Anular Desp.Ano	Saldo Disponível Emp.a Liquidar Pgts a Efetuar
3390 39 00 00 000	40,796.00	0.00	0.00	40,796.00	38,985.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.	1,811.00	911.00	900.00	0.00	900.00
	1,811.00	911.00	900.00	0.00	11.00
* 3390 39 01 00 000	900.00	900.00	900.00	0.00	0.00
Assinaturas de Periódicos e Anuidades	900.00	900.00	900.00	0.00	0.00
* 3390 39 48 00 000	800.00	0.00	0.00	0.00	800.00
Serviço de Seleção e Treinamento	800.00	0.00	0.00	0.00	0.00
* 3390 39 58 00 000	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Serviços de Telecomunicações	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
* 3390 39 81 00 000	11.00	11.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Bancários	11.00	11.00	0.00	0.00	11.00
3390 40 00 00 000	33,000.00	0.00	0.00	33,000.00	30,713.92
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2,286.08	320.00	0.00	0.00	1,966.08
	2,286.08	320.00	0.00	0.00	320.00
* 3390 40 06 00 000	1,200.00	0.00	0.00	0.00	1,200.00
Locação de Software	1,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00
* 3390 40 13 00 000	766.08	0.00	0.00	0.00	766.08
Comunicação de Dados	766.08	0.00	0.00	0.00	0.00
* 3390 40 23 00 000	320.00	320.00	0.00	0.00	0.00
Emissão de Certificados Digitais	320.00	320.00	0.00	0.00	320.00
3390 47 00 00 000	1,000.00	0.00	0.00	1,000.00	1,000.00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4000 00 00 00 000	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4400 00 00 00 000	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
INVESTIMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4490 00 00 00 000	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4490 52 00 00 000	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Acumulado	214,196.00	0.00	0.00	214,196.00	203,352.96
	10,843.04	4,482.09	4,151.09	0.00	6,691.95
	10,843.04	4,482.09	4,151.09	0.00	331.00
				Empenhos a Liquidar	6.360,95